

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

NIRE nº 35300367308

CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 02 de maio de 2022, às 12:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia”) ou (“Securitizadora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização das 174ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Companhia (“Emissão”), em consonância com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076”), na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“Medida Provisória 1.103”) e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”) e conforme atribuições previstas no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** Foi aprovada por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:
 - (i) a Emissão será realizada em série única;
 - (ii) serão emitidos 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA;
 - (iii) os CRA têm valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão;
 - (iii) o valor total da Emissão é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
 - (iv) servirão como lastro dos CRA da presente Emissão às notas comerciais escriturais da 1ª emissão em série única, para colocação privada da Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária – Central Cresol Baser, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Sanderson, n. 101, Quadra 1637 Lote 19, Bairro Industrial, CEP 85.601-657, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 01.401.771/0001-53; (“NC”);
 - (v) A NC contará com cessão fiduciária de direitos creditórios;
 - (vi) os CRA serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução Normativa da CVM nº 476 e serão colocados sob regime de melhores esforços;

(vii) a integralização dos CRA será realizada à vista, em moeda corrente nacional e no ato de subscrição, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3;

(viii) Os CRA farão jus à remuneração incidente sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento, composta pela taxa de remuneração. ("Remuneração dos CRA"). A taxa será composta por juros remuneratório de 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa DI de um dia, expressa de forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois dias úteis, acrescida de um *spread* a ser definido no termo de securitização, calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. ("Taxa de Remuneração")

(vi) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Medida Provisória 1.103. Caso convertida em lei, as disposições aplicáveis observarão o quanto disposto na lei que resultar da conversão da Medida Provisória 1.103. Caso a Medida Provisória 1.103 não seja convertida em lei, aplicar-se-ão os dispositivos aplicáveis originalmente estabelecidos na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Em qualquer caso, não haverá necessidade que qualquer aprovação adicional dos Titulares de CRA e/ou celebração de qualquer aditamento ao Termo de Securitização (conforme definido abaixo) para refletir tais mudanças;

(x) todas as demais condições da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Séries Única da 174ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária – Central Cresol Baser" ("Termo de Securitização").

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de maio de 2022.

DocuSigned by:

Cristian de Almeida Fumagalli

B010F335E735436

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

João Carlos Ledo

6F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:

Milton Scatolini Menten

B010F335E735436

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:

Cristian de Almeida Fumagalli

B010F335E735436

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores